



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2412/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº *9275*, PÁG. *35*

EDIÇÃO DE *02/06/2022*

Comair

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
	TOTAL:	800.000,00
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – Sus	
3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL:	500.000,00
	TOTAL GERAL:	1.300.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00 – 400	Transferência Especial da União – Principal – 400 – Emendas – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
TOTAL		800.000,00

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
37 – 3.3.91.97.00.00 – 0	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00
	TOTAL:	500.000,00
	TOTAL GERAL:	1.300.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01/06/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL